

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

EMENDA ADITIVA Nº 118 AO PLE Nº 34/2021

Adiciona atividade à Ação 2.081 do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025.

Art. 1º Adiciona-se a atividade 00003 à Ação 2.081 – COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE GÊNERO do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“00003 - Fortalecer o Conselho Municipal da Mulher”, tendo como atributos:

Produto: Conselho fortalecido.

Unidade de medida para 2022: unidade.

Meta física para 2022: 1.

Localização para 2022: município

Unidade de medida para o triênio 2023-2025: unidade

Meta física para o triênio 2023-2025: 1.

Localização para o triênio 2023-2025: município.

Unidade orçamentária: SEMUL.

JUSTIFICATIVA



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

Como bem pontua Rita Santos (2016, p. 16), “[...] o Orçamento Público é um dos principais instrumentos de que o gestor público dispõe para dar cumprimento às suas funções [...] sem o amparo desse orçamento, ele [o gestor público] pouco pode fazer”¹. As demandas por bens e serviços só podem ser atendidas se estiverem no referido orçamento, que é portanto um instrumento central da gestão pública. Ainda, segundo a referida autora, o orçamento público é o que possibilita a tradução do planejamento estratégico em programas de trabalho, além disso, ele dá condições de realizar um eficaz acompanhamento gerencial das ações do governo (SANTOS, 2016, p. 17).

Os conselhos, juntamente com as conferências de políticas públicas, as plenárias de orçamento participativo e outras inovações democráticas, são instrumentos de representação e participação popular na definição de políticas públicas e no controle social da ação governamental, questões fundamentais ao exercício democrático. Previstos na Constituição Federal de 1988, os conselhos são espaços onde a sociedade civil, representada por organizações não governamentais, sindicatos e movimentos sociais têm a possibilidade de influenciar e fiscalizar o trabalho dos órgãos executivos. São espaços de debate, onde se colocam na discussão pautas que visam à melhoria na qualidade da prestação de serviços pelo Estado, bem como são instâncias de reivindicação e garantia de direitos. Precisam ser os mais plurais e diversos possíveis para que reflitam a composição da sociedade brasileira e, no caso aqui tratado, recifense.

O fortalecimento dos conselhos de políticas públicas está relacionado ao Eixo Estratégico 12 - Participação Cidadã deste PL 34-2021, cujo objetivo estratégico é “Promover a cidadania ativa, estimulando o diálogo, a transparência e o engajamento da sociedade” e que, por sua vez, está relacionado aos valores de transparência da gestão pública, prestação de contas à sociedade e abertura ao diálogo. Isso tudo é fundamental para o exercício do controle social, tão caro a uma gestão que valoriza a participação

¹ SANTOS, Rita de Cássia Leal Fonseca dos. **Orçamento Público**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2016.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

ativa da sociedade. Além disso, o referido eixo está relacionado a pelo menos dois Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU): 5) Igualdade de Gênero e 11) Cidades e comunidades sustentáveis². Por fim, queremos ressaltar que o referido PL ressalta:

Nessa conjuntura, uma gestão democrática torna-se participativa das políticas públicas ao fortalecer o bem comum. Com uma gestão cada vez mais participativa e democrática, o interesse comum é cada vez mais respeitado, construindo uma cidade mais igualitária para todas e todos. É papel do Estado fornecer todas as ferramentas e garantir uma gestão transparente e participativa para todos os âmbitos da vida pública, levando em consideração todas as vozes da cidade (p. 26)³.

Diante disso, cabe destacar que os conselhos são instrumentos de garantia da transparência e participação na vida pública, além de serem espaços diversos e plurais. No caso aqui relacionado, para que o Conselho da Mulher do Recife possa cumprir o seu papel e se constituir em um órgão eficaz de defesa dos direitos das mulheres, é fundamental que ele seja fortalecido através da garantia do orçamento para o seu pleno funcionamento, evidenciando, assim, que não só o órgão responsável pelas políticas para as mulheres é uma prioridade no Recife, mas o controle social também. Tudo isto compete para o enfrentamento das desigualdades sociais, que o PL 34-2021 afirma afirma de forma tão assertiva ter como foco.

A adição de atividade relacionada a uma ação já existente no PL 34-2021 não implica na geração de despesas para o Executivo municipal, posto que todas as ações já possuem orçamento proposto no Projeto de Lei. Logo, a aceitação da referida emenda não implica novas despesas para o Poder Executivo, mas impõe redistribuição dos recursos de uma ação de modo a torná-la mais explicitamente relacionada com sua própria finalidade.

² Disponível em:

<http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/PL_PPA_2022-2025_f852ebea7f3e95a53de0587c379a79cf.pdf>. Acesso em: 07/10/2021.

³ Idem.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

Solicito, assim, o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Câmara Municipal do Recife, 19 de outubro de 2021.

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife

